

ATO

Nº 033/2024

<p>PUBLICAÇÃO</p> <p>BOLETIM OFICIAL</p> <p>Santo Antônio de Pádua-RJ</p> <p>Edição nº _____ Data ___/___/___</p>
--

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo ato nº 430/2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo administrativo de aposentadoria voluntária, sob nº 0039/2023, considerando o que consta no processo do TCE-RJ nº 245837-2/2023;

RESOLVE:

RETIFICAR, o ato de concessão nº 039/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

APOSENTAR, na modalidade voluntária especial por tempo de contribuição e idade, a servidora municipal, senhora **IVALDA PAULA BOM DANGELO ROCHA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na cargo de **Professora II** sob a matrícula nº 2046-0, admitida através de concurso público sob o ato nº 050/1994, com fulcro no **artigo 6º da EC 41/2003 C/C artigo 40,§5º, da CF/88** com proventos mensais integrais e direito a paridade na aposentadoria, com efeitos a contar de 01/07/2023.

Fixação de proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos – Lei Municipal nº 3.342/2019, art. 27, parágrafo único – Anexo I, Professor II – C6	R\$ 1.858,95
ATS (Anuênio – 50%) art. 66 do Decreto Municipal n.0004/SMA/2001.....	R\$ 929,48
Progressão Merecimento art. 13, §4º da Lei 3.342/2009 (6%)	R\$ 111,53
Quinquênio (Art. 7º, §2º da Lei nº 3342/2009, cuja redação é dada pela Lei 3414/2011 (Progressão Vertical)	R\$ 1.136,45
Graduação (Art. 15, §5º da Lei nº 3342/2009) - (Progressão Horizontal)	R\$ 454,58
Totalizando.....	R\$ 4.490,99

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 22 de maio de 2024.

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO
 DIRETOR PRESIDENTE FAP

“ Republicado por Incorreção ”

Leandro Pereira de Carvalho
 Diretor Presidente do FAP
 ATO Nº 430/2022